

## FEBASP ASSOCIAÇÃO CIVIL



Centro Universitário  
Belas Artes  
de São Paulo

### PORTARIA DIRETORIA Nº 001B/2023

**Aprova a criação da Diretoria Acadêmica de Pós-Graduação do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo.**

O Diretor-Presidente da **FEBASP ASSOCIAÇÃO CIVIL**, entidade mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO BELAS ARTES DE SÃO PAULO**, recredenciada pela Portaria MEC nº 1.368, de 19 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União no. 244, de 20 de dezembro de 2018, Seção 1, página 124, no uso de suas atribuições estatutárias e em conformidade com o disposto no artigo 18, inciso IX, do Estatuto Social da FEBASP,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a criação da **Diretoria Acadêmica de Pós-Graduação** do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo.

**Art. 2º.** A **Diretoria Acadêmica de Pós-Graduação** está diretamente subordinada à **Superintendência Acadêmica** do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo.

**Art. 3º.** Compete a **Diretoria Acadêmica de Pós-Graduação** do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo:

- I. Coordenar, orientar e supervisionar as atividades administrativas e pedagógicas dos programas de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, promovendo ações que garantam a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão nos cursos;
- II. Implantar programas de Pós-graduação Lato Sensu, após aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- III. Zelar pela qualidade dos cursos de Pós-graduação Lato Sensu mantidos pela instituição;
- IV. Planejar e organizar as atividades acadêmicas, definindo cronogramas e prazos para que as ações ocorram nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, de acordo com a orientação da Superintendência Acadêmica;
- V. Acompanhar o desenvolvimento e atualização dos projetos pedagógicos de curso, garantindo sua relevância e alinhamento com as demandas do mundo do trabalho e as diretrizes educacionais da instituição;
- VI. Zelar para que o processo de seleção de docentes ocorra de forma a priorizar currículos adequados a cada curso;
- VII. Acompanhar o processo de avaliação e a performance dos professores e funcionários ligados ao desenvolvimento dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;

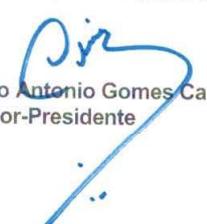
  
**Campus Vila Mariana** Rua Dr. Álvaro Alvim, 76 / Vila Mariana-SP, 04018-010  
**Campus Shop. Cidade Jardim** Av. Magalhães de Castro, 1200, 2º andar - Cidade Jardim-SP, 05502-001  
**Campus Paraíso** Rua Estela, 64 - Paraíso-SP, 04011-000  
**Contato Jurídico** +55 11 5576-7156 | +55 11 5576-7152 | +55 11 5576-7164

  
**Campus Votorantim**  
Av. Gisele Constantino, 1850, 2º andar  
Parque Campolim / Votorantim-SP, 18047-900  
+55 11 3042-1100 | www.belasartes.com.br

- VIII. Assessorar as Comissões de Ensino, Comitê de Ética e Comitê Jurídico no julgamento de processos e recursos de discentes;
- IX. Fazer cumprir o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento Geral da instituição e demais normas que sejam afetas à Pós-graduação Lato Sensu;
- X. Em colaboração com o setor de marketing da instituição, desenvolver estratégias de divulgação e precificação dos cursos oferecidos;
- XI. Representar a área de Pós-graduação Lato sensu o curso em eventos, diante de órgãos reguladores e de acreditação, quando solicitado;
- XII. Estabelecer parcerias com outras instituições, empresas e organizações para o desenvolvimento conjunto de projetos de pesquisa, estágios e empregabilidade dos alunos;
- XIII. Assegurar que os cursos oferecidos estejam em conformidade com as normativas legais e regulamentações do Ministério da Educação (MEC) e demais órgãos competentes;

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 30 de outubro de 2023.



**Paulo Antonio Gomes Cardim**  
Diretor-Presidente